

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de demolição, carregamento, transporte e destinação dos resíduos gerados de uma residência localizada na Rua Conceição das Alagoas, 573, Bairro São Benedito, CEP 38022-080, Uberaba MG, ao lado do centro de Reservação CR 03.

2. Justificativa:

Recentemente foi adquirido um imóvel na Rua Conceição das Alagoas, 573, Bairro São Benedito, CEP 38022-080, Uberaba-MG, ao lado do Centro de Reservação CR 03. O objetivo dessa aquisição foi devido à necessidade de ampliação do CR 03 localizado ao lado. Para o início da ampliação, é necessário a demolição da casa construída e limpeza de todo terreno para que assim seja possível planejar as próximas etapas necessárias para o processo de ampliação do centro de Reservação.

A fim de solucionar esse problema, é necessária a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para demolição, carregamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

3. Escopo de serviço:

A empresa deverá efetuar a demolição, carregamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos.

As soluções adotadas obedecerão aos requisitos de compatibilização técnica e ambiental juntamente com condicionantes econômicos, seguindo diretrizes e recomendações municipais e estaduais.

4. Caracterização dos trabalhos:

O imóvel possui um terreno com dimensão de 12,30m x 52,00m e uma área construída de aproximadamente 257,50m², contendo árvores e piso cimentado no quintal.





Figura 1 – Vista Fachada



Figura 2 - Garagem

✓
AT 0



Figura 3 - Quintal

Os serviços englobarão as seguintes atividades

- Demolição;
- Remoção das árvores;
- Carregamento;
- Transporte;
- Destinação em local apropriado ambientalmente.

A empresa responsável pela demolição deverá realizar uma avaliação do local e identificar quaisquer riscos potenciais. Após essa análise, uma matriz de risco deverá ser apresentada para determinar a melhor maneira de realizar a demolição, que pode ser feita manualmente ou com equipamentos mecanizados.

Além disso, um levantamento das edificações vizinhas deverá ser realizado, e um laudo deverá ser elaborado para informar sobre a situação dessas estruturas. Após a execução da demolição, a equipe deverá retornar ao local para verificar se houve patologias nas estruturas das edificações vizinhas. Caso seja identificada alguma patologia, a empresa contratada deverá efetuar o reparo sem gerar qualquer custo adicional para a CODAU.

A equipe de demolição deverá ser treinada para realizar o trabalho de maneira segura e utilizar equipamentos de segurança, como capacetes, botas e luvas. A área deverá ser isolada com barreiras de segurança para evitar a entrada de pessoas não autorizadas.

Para a remoção de árvores, a autorização da prefeitura deverá ser obtida antes da execução. Todo resíduo gerado durante a demolição deverá ser carregado, transportado e destinado em local adequado, atendendo às leis ambientais em vigor, devendo a empresa apresentar o certificado de destinação final.

Em relação à necessidade de descrever os possíveis impactos ambientais para demolição do imóvel, informa-se que um possível impacto ambiental é a geração de resíduos sólidos de construção civil, conforme definido pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A Resolução mencionada, determina que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Essa ordem de prioridade é também apresentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010.

A destinação adequada desse tipo de resíduo após triagem, de acordo com o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, deve ser dada conforme a classificação do resíduo:

- I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



A definição das classes de resíduos está apresentada no artigo 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Dado o exposto, a empresa contratada, deve garantir que sejam realizados de maneira adequada a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, conforme determinação da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como da Lei 12.305/2010, devendo apresentar documentação que comprove a destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos.

Outro impacto ambiental decorre da possibilidade de supressão de árvores. Caso haja a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos com DAP (diâmetro à altura do peito) igual ou superior a 5 cm, é necessária a obtenção prévia de Autorização para Supressão e Destoca de Árvore junto à Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba. Ressalta-se que em caso de supressão acima de 10 indivíduos arbóreos, faz-se necessário a elaboração de inventário florístico, expedido por profissional habilitado, com respectiva ART.

Na referida Autorização é dada a descrição da supressão autorizada, bem como a solicitação, por parte do órgão ambiental competente, de condicionantes, medidas mitigadoras e medidas compensatórias a serem providenciadas, no que tange mitigar e/ou compensar o impacto ambiental deflagrado. Os resíduos vegetais devem ser transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, levando-se em consideração as legislações ambientais municipais, estaduais e federais, vigentes, devendo apresentar documentação que comprove a destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos.

5. Prazo para realização:

O prazo para a execução dos serviços deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a partir da ordem de serviço, e o prazo de vigência contratual é de 90 (noventa) dias, também a partir da ordem de serviço, sendo a diferença dos últimos 30 (trinta) dias aplicada para eventuais correções e recebimento do serviço.

6. Das qualificações técnicas e exigências para a licitação:

A necessidade de experiência nas execuções é um fator primordial. Os licitantes deverão comprovar suas qualificações para a conformidade dos serviços a serem executados, devendo os mesmos apresentarem:

6.1. Registro da empresa e Certidão de regularidade junto ao CREA;

6.2. Comprovação de qualificação técnica da empresa como titular do contrato, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, o que dar-se-á por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, somados ou não, comprove(m) que já realizou anteriormente obras com características de execução e quantidades compatíveis ao objeto licitado;

6.3. Para o pleno atendimento do item 6.2 somente será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) de capacidade técnica que indique(m) a que contrato se refere(m), a vigência contratual e a especificação dos serviços prestados em consonância com o objeto da presente licitação, e no mínimo:

- a) nome da contratante;
- b) período dos serviços atestados;
- c) local de prestação dos serviços;
- d) objeto do contrato;
- e) serviços executados (com respectivos totais);
- f) nome (s) do (s) responsável (eis) técnico(s);

6.4. Deverá comprovar a existência em seu quadro permanente de funcionários de pelo menos um profissional graduado em Engenharia Civil detentor de registro ativo junto ao CREA, nos termos da Resolução 218/1973 do CONFEA, e que possuam Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, devidamente acompanhada de atestado que demonstre sua capacidade para a execução destes serviços;

6.5. Todas as Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA citadas acima no item 6.4, para o profissional graduado em Engenharia Civil vinculado à Empresa, deverão atestar a capacidade técnica para a execução de serviços com as características do objeto de licitação conforme descrição a seguir:

6.5.1. Demolição de edificação;

- 6.6. Todas as comprovações de documentos, como as certidões, deverão ocorrer no momento da licitação, e deverão ainda apresentar a comprovação de pertencer ao quadro funcional da empresa, por uma das seguintes formas:
- a) no caso de sócio ou diretor da empresa, através de contrato social ou estatuto social em vigor, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - b) no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - c) contrato de prestação de serviços firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Ficarà condicionada a assinatura do contrato à apresentação do contrato de prestação de serviço registrado em cartório, do profissional detentor do acervo técnico para a execução do serviço. Caso haja a necessidade do profissional ser substituído, deverá ser apresentada a documentação comprobatória de vínculo e de acervo técnico, sendo esta analisada pela área técnica e fiscalização da CODAU para aprovação;
- 6.7. As Certidões de Registro de Pessoa Jurídica e Física emitidas pelo CREA via Internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação durante o transcorrer da sessão ou quando da realização de diligências;
- 6.8. A visita ao local da obra não será uma exigência para o Processo Licitatório, embora seja recomendável que a empresa licitante visite o local para tomar conhecimento de todas as informações e condições pertinentes à obra;
- 6.9. Deverão ser apresentados no momento da licitação os seguintes documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição dos custos unitários, composição do BDI. Todos os documentos deverão estar em papel timbrado da empresa, estando expressos a data de referência do orçamento, nome completo, número do CREA e assinatura do RT da planilha.

7. Dos procedimentos nas medições e pagamentos:

7.1. Os procedimentos necessários quanto às medições estarão normatizados neste Termo de Referência, onde deverá o licitante e/ou contratado proceder nas seguintes rotinas:

7.1.1. O boletim de medição, configurado e estabelecido de acordo com os serviços e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços, será encaminhado pela Gerência de Projetos via e-mail quando da autorização do início das obras, juntamente com a ordem de serviço específica deste objeto;

7.1.2. A Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução deverá ser apresentada juntamente com a 1ª medição;

7.1.3. Todas as documentações pertinentes ao processo de pagamento e medições deverão ser assinadas pelo responsável técnico;

7.1.4. A medição deverá ser submetida à apreciação do engenheiro fiscal designado pela CODAU após a entrega do objeto final análise de aprovação, devendo ainda dar a juntada dos seguintes documentos ao processo específico de medição:

7.1.4.1. Boletim de medição;

7.1.4.2. Cronograma físico-financeiro;

7.1.5. Após aprovação dos serviços pela área de fiscalização da CODAU, o referido Setor encaminhará à Gerência de Desenvolvimento e Projetos toda documentação técnica da medição elencada no tópico 7.1.4;

7.1.6. A Gerência de Desenvolvimento de Projetos promoverá a conferência dos procedimentos estabelecidos e autorizará, via e-mail, a emissão da respectiva nota fiscal.

7.1.6.1. Deverá o contratado anexar à respectiva nota fiscal os seguintes documentos em 02 (duas) vias:

7.1.6.1.1. Carta de Encaminhamento (Papel Timbrado da empresa) - Relacionar toda a documentação a ser protocolada (Mencionar o número do contrato de prestação de serviços, o objeto contratado, número da medição, período e número de funcionários trabalhando na obra);

7.1.6.1.2. Boletim de medição;



- 7.1.6.1.3. Cronograma físico-financeiro (parcela atualizada);
- 7.1.6.1.4. A nota fiscal deve conter o objeto contratado, nº do contrato de prestação de serviços, nº da medição e período da medição;
- 7.1.6.1.5. Comprovante de pagamento dos funcionários referente ao mês de competência (cópia dos holerites);
- 7.1.6.1.6. Comprovante de pagamento dos encargos de INSS e FGTS referentes ao mês de competência;
- 7.1.6.1.7. Relatórios Gfip/Sefip referentes ao mês de competência;
- 7.1.6.1.8. Certidões Negativas do INSS, FGTS, TST e do município de Uberaba para empresas sediadas neste município de Uberaba;
- 7.1.7. A Fiscalização se reservará ao direito de recusar ou devolver as faturas que apresentarem erros de medição, cálculo, preço ou a falta de documentação exigida pela CODAU;
- 7.2. O referido pagamento estará vinculado ao cumprimento estabelecido no tópico 7.1 e será objeto de contabilização para pagamento pela Seção de Contratos, cabendo ainda os seguintes esclarecimentos:
 - 7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura somente será paga se estiver devidamente acompanhada das guias de recolhimento do INSS e FGTS, assim como da folha de pagamento dos empregados envolvidos na prestação dos serviços ora contratados, correspondente ao mês da efetiva execução, e em caso de rescisão do contrato de trabalho de qualquer de seus empregados a CONTRATADA deverá também apresentar os comprovantes de quitação das verbas rescisórias, ficando ainda sujeita concomitantemente, no ato de recebimento, à quitação do ISS, caso incidente sobre o objeto da presente contratação;
 - 7.2.2. Em caso de constatação de erros ou falta da documentação exigida na fatura a mesma será devolvida pela Fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O prazo para pagamento será contado a partir do dia da protocolização da nova documentação que não contiver restrições por parte da Fiscalização;
 - 7.2.3. Todas as medições, para efeito de faturamento, deverão englobar os serviços executados no mês de referência e só será aceita uma medição/faturamento por mês;

7.2.4. As medições serão feitas apenas para os projetos entregues e aprovados pelos fiscais.

8. Forma de pagamento:

Os pagamentos das medições se darão em até 15 (quinze) dias, contados a partir do aceite e liberação da fiscalização.

9. Obrigações específicas para o contratado:

- Vincular-se às exigências deste Termo de Referência;
- O contratado deverá apresentar ART e demais documentos fiscais, junto à primeira medição, pertinentes à regularização dos funcionários envolvidos;
- Cumprir a carga horária para a execução dos serviços;
- Informar, de imediato e por escrito, toda e qualquer ocorrência que venha ou possa comprometer o regular andamento dos serviços;
- O contratado deverá apresentar planilha orçamentária com as composições dos custos unitários;
- Todo e qualquer serviço de levantamento em campo deve ser realizado pela contratada;
- Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- Todos os insumos, tais como mão de obra de qualquer natureza, transporte, tributos, EPI's, uniforme e outros quaisquer, correrão por conta da contratada;
- O contratado deverá executar os serviços de acordo com as normas aqui disponibilizadas e, em caso de dúvidas, as determinadas pela fiscalização;
- Na entrega da obra/projeto a CODAU deverá realizar a vistoria e/ou conferência para verificar a conformidade dos serviços executados, conforme previsto neste Termo de Referência.

10. Obrigações específicas do contratante:

O contratante disponibilizará aos interessados, mediante solicitação formal, visita ao local e cópia do projeto original para suas avaliações e levantamento de materiais, não sendo obrigatório.

O contratante disponibilizará a área sem qualquer entrave de escritura ou judicial para o livre desempenho do objeto contratado.

11. Da responsabilidade:

Além das responsabilidades disciplinadas na minuta de contrato, o contratado também estará vinculado às seguintes premissas:

- O atraso na formalização de determinado serviço que impactar em atraso para serviços de terceiros, e por este reclamado e exigida reparação econômica, recairá sobre aquele que o causou;
- Danos ambientais provocados e/ou acidentais cuja origem tenha sido causada por falta de obediência às normas são de responsabilidade do contratado.

12. Anexos:

A relação de anexos que afeta este Termo de Referência e que o compõe é a seguinte:

- 12.1. PLANILHA_ORÇAMENTARIA.xlsx;
- 12.2. COMPOSIÇÃO_CUSTOS_UNITÁRIOS.xlsx;
- 12.3. CRONOGRAMA_FISICO_FINANCEIRO.xlsx;
- 12.4. BDI (COMPOSIÇÃO DETALHADA).xlsx;



Uberaba, 16 de Junho de 2023.

Elaborado por:

Maykon F. de Moraes

Engº. Maykon Fernando de Moraes

Chefe de Departamento de Cadastro

Revisado por:

Catarina Filipe Hummel

Arqª. Catarina Filipe Hummel

Gerente de Desenvolvimento e Projetos

Aprovado por:

Paulo José Stival

Engº Paulo José Stival

Diretor de Desenvolvimento e Saneamento